Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.800 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.2º DA LEI Nº 1.797 DE 27.10.94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1.797, de 27.10.94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,e produzirá seus efeitos até 30 de novembro de 1994, podendo à critério do Chefe do Executivo ser prorrogado em até 30 (trinta) dias,através de Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ,25 de Novembro de 1994.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo